
IROA, S. A.
Despacho n.º 1413/2012 de 15 de Outubro de 2012

Considerando a pretensão do requerente Francisco Hélder Toste Vieira, contribuinte fiscal n.º 193592070, residente à Rua do Cruzeiro Velho, n.º 4, freguesia das Fontinhas, concelho da Praia da Vitória, de proceder à construção de sala de ordenha, com área total prevista de 190 m², no prédio sito à Canada do Barreiro, freguesia das Fontinhas, concelho da Praia da Vitória, com o artigo matricial n.º 949, e com área de 1210 m².

Considerando que o requerente tem uma exploração com área total de 13 hectares e efetivo pecuário de 20 animais.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de julho de 2008, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012, de 16 de julho, que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as exceções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2012, de 16 de julho, o IROA, S.A. determina:

1. A confirmação da exceção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, construção de sala de ordenha, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito à Canada do Barreiro, freguesia das Fontinhas, concelho da Praia da Vitória, com o artigo matricial n.º 949.

2 de outubro de 2012. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Fernando Pimentel Mendes*.